

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Paulo Pimenta – PT/RS)

Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinado à cocção doméstica de alimentos de consumo humano e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

1º.....

.....

XIX - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 do TIPI, destinado à cocção doméstica de alimentos de consumo humano.

.....

Art. 2º Fica estabelecido que o gás liquefeito de petróleo, necessária para à preparação doméstica de alimentos de consumo humano, integrará a cesta básica a que se refere o art. 9º, § 2º, da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nova política de flutuação de preços do gás de cozinha imposta pelo governo fez com que sucessivos reajustes acontecessem, penalizando mais as pessoas de baixa renda, cujo cerne de consumo atende, principalmente, necessidades básicas.

A Associação Brasileira de Empresas de Gás (Abrasgás) critica a mudança de precificação feita pela Petrobras, alegando que gera falências no setor e crescimento do comércio clandestino de botijões.

Desde junho, quando a Petrobras anunciou a nova política de reajuste no preço do gás de cozinha, segundo a flutuação de preço nos mercados internacionais do petróleo, teve 6 (seis) aumentos atingindo 67,8% de reajuste. Até maio de 2017, a estatal adotava uma política que evitava o repasse da volatilidade do câmbio e das cotações internacionais no mercado interno. Por isso, geralmente, fazia-se uma correção anual.

O gás de cozinha é um item básico para a manutenção dos lares, e as famílias de baixa renda são as mais penalizadas com a alta.

É preciso que Gás Liquefeito de Petróleo – GLP seja incluído como item da cesta básica, pois se tornou essencial ao trabalhador. Sem ter o GLP em casa nada adianta o trabalhador ter acesso a produtos da cesta básica, se não houver como fazer seu cozimento.

Com estas medidas, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer redução, o que beneficiará milhares de brasileiros.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2017.

Dep. Paulo Pimenta

PT/RS